PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00809/58

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 14/01/1958
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

ALTerá A REDação DA LEI Nº 783, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1957.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do Art. 178, da Lei nº 345, de 3 de fevereiro de 1955, passara a ter a seguinte redação:
A pedido, quando contar 30 anos de Serviço Público.

Art. 2º - Fica tambem reduzido para 30 anos o prazo estipulado para gozo, por parte do funcionário, das vantagens previstas nos incisos I, II e III, do Art. 183, da Lei nº 345, de 3 de fevereiro de 1955.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 7 de Janeiro de 1958.

DJALMA MARANHAO.
Prefeito.

BEL. ROBERTO BRANDAO FURTADO.
Sec. de negócios Internos e Juridicos.

Públicado no diário Oficial de 14 de Janeiro de 1958.